

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE201912/0031
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Juntas de Freguesia
Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Almeirim
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional
Grau de Complexidade: 1
Remuneração: De acordo com o ponto 5 do presente aviso.
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Assegurar a qualidade dos serviços de preparação de cadáveres; operar, regular e vigiar o funcionamento do forno crematório destinado a reduzir a cinzas, os restos mortais e outros resíduos; vigiar a cremação, observando o interior do forno e proceder a alterações, sempre que necessário; manter a limpeza do forno crematório, tendo em conta as regras ambientais estabelecidas; separar e encaminhar corretamente os resíduos decorrentes das atividades crematórias; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; assegurar a limpeza do cemitério da Freguesia e zonas envolventes; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/ categoria em questão; prestar apoio nas atividades/ eventos dinamizados pela Freguesia.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação do órgão executivo de 20 de setembro de 2019.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Menos de 4 anos de escolaridade

Descrição formação e/ou experiências profissionais: Formação ou experiência em funções similares ou idênticas às do posto de trabalho.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Almeirim		Rua Manuel Minderico, n.º 2		2080909 ALMEIRIM	Santarém	Almeirim

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Rua de Coruche, n.º 11-A, 2080-094 Almeirim ou processoconcursal@sapo.pt

Contacto: 243 594 260

Data Publicitação: 2019-12-03

Data Limite: 2019-12-17

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 19422/2019, de 3 de dezembro.

Texto Publicado em Jornal Oficial: Aviso Freguesia de Almeirim Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional 1 - Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 20 de setembro de 2019, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no Diário da República, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público e ainda a candidatos sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo. 2 - Conforme o disposto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, relativo à existência de trabalhadores em situação de requalificação, e após consulta à EGRA, à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA). 3- Nos casos previstos nos 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. 4 - Posto de trabalho e sua caracterização: 4.1 - Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional – 1 (um) posto de trabalho. 4.1.1 - Atribuições/Competências/Atividades: assegurar a qualidade dos serviços de preparação de cadáveres; operar, regular e vigiar o funcionamento do forno crematório destinado a reduzir a cinzas, os restos mortais e outros resíduos; vigiar a cremação, observando o interior do forno e proceder a alterações, sempre que necessário; manter a limpeza do forno crematório, tendo em conta as regras ambientais estabelecidas; separar e encaminhar corretamente os resíduos decorrentes das atividades crematórias; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza; assegurar a limpeza do cemitério da Freguesia e zonas envolventes; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/ categoria em questão; prestar apoio nas atividades/ eventos dinamizados pela Freguesia. 4.2 - Local de trabalho:

Cemitério da Freguesia de Almeirim, sem prejuízo das deslocações inerentes às funções do posto de trabalho. 5- Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória será objeto de negociação remuneratória nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a correspondente à 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória única para a carreira de Assistente Operacional. 6 - Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP. 6.1- Nível habilitacional exigido: Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP. Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei n.º 65/2015, de 03 de julho — 12 anos de escolaridade). A escolaridade é passível de ser substituída por formação ou experiência no posto de trabalho. 6.2 - Para efeitos da alínea k), do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal. 7 - A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP. 8 - A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 19.º da Portaria. 8.1 - Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia de Almeirim, Rua de Coruche, n.º 11-A, 2080-094 Almeirim, e na página eletrónica (<http://jf-almeirim.pt/>). 8.2 - A entrega da candidatura poderá ser efetuada: - Pessoalmente na sede da Freguesia de Almeirim, na Rua de Coruche, n.º 11-A, 2080-094 Almeirim (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, sendo emitido recibo da data de entrada; - Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado; - Através de correio eletrónico, para o endereço eletrónico: processoconcurasal@sapo.pt 8.3 - Documentos que devem acompanhar a candidatura: a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória); b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos; c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias; d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço; e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata; f) Fotocópia da carta de condução. 8.4 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria. 8.5 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. 8.6 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações. 9 - Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso por extrato em Diário da República. Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP); 9.1 - De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham

desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 9.1.1. Para além dos métodos de seleção obrigatórios, será aplicada a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método de seleção complementar. 9.2 Classificação final (CF), obtida após aplicação dos métodos de seleção: 9.2.1 – Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = (PC \times 0,45) + (AP \times 0,30) + (EPS \times 0,25)$. Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação obrigatórios Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 0,35) + (EAC \times 0,40) + (EPS \times 0,25)$. 10- Descrição dos métodos de seleção: 10.1- Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A aplicação da PC será efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria. 10.1.1- Natureza da Prova de Conhecimentos: A prova será constituída por duas componentes com a valoração total de 20 valores. A componente I terá a valoração de 10 valores, será de forma escrita e de natureza teórico-prática, de realização individual em formato digital, com a duração total de 15 minutos. Componente I: será dividida em duas partes: Parte I: Realização de documento informático na ótica do utilizador, com a valoração de 5 valores; Parte II: Pesquisa de informação num sítio da internet, com a valoração de 5 valores. A componente II será de natureza prática e simulação, de forma oral e de realização individual, terá a valoração de 10 valores, com a duração de 15 minutos. Componente II – Proceder à limpeza de um espaço, à escolha dos elementos do júri, com recurso a instrumentos manuais ou mecânicos, realizando todos os procedimentos e técnicas, de modo a utilizar e nomear todos os instrumentos de trabalho e equipamentos de higiene, segurança e sinalização. 10.1.1.1 – Serão avaliados os seguintes critérios: perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados; e, manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa e utilização dos equipamentos de segurança e sinalização. 10.2 - Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do respetivo posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação da AP será efetuada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria. 10.3 - Avaliação Curricular (AC): este método decorrerá nos termos alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. 10.3.1- Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: $AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$. 10.3.2 - Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo: a) Habilitação inferior à legalmente exigível – 8 valores. b) Habilitação legalmente exigível, de acordo com a idade ou formação ou experiência no posto de trabalho – 12 valores. c) Habilitação superior à legalmente exigível – 20 valores. 10.3.3 - Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: a) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração

total inferior a 20 horas – 8 valores. b) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre 20 e 30 horas – 12 valores. c) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre 31 e 40 horas – 16 valores. d) Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total superior a 40 horas – 20 valores.

10.3.4 - Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: a) Com menos de 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 8 valores. b) Entre 1 ano e inferior a 3 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 12 valores. c) Entre 3 a 6 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 16. d) Com mais de 6 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 20 valores.

10.3.5 - A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Será considerada a sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Lei do SIADAP) e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri determina, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, que o valor positivo a integrar a fórmula é de 2,500 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este ser convertido à escala de 0 a 20 valores. A conversão da Escala do SIADAP para a escala de 0 a 20: $AD = \text{Avaliação do Desempenho} \times 4$.

10.4 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC será realizada por técnicos com formação adequada para o efeito. As competências, selecionadas a partir da lista que consta na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, são as constantes no perfil de competências do posto de trabalho em causa, e serão avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, em que: a) Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência – 20 valores; b) Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência – 16 valores; c) Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência – 12 valores; d) Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência – 8 valores; e) Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência – 4 valores.

10.4.1 – Escala de Avaliação, após a obtenção da média ponderada das classificações obtidas em cada competência: a) Escala Qualitativa e Quantitativa: Insuficiente (4 valores), Reduzido (8 valores), Suficiente (12 valores), Bom (16 valores), Elevado (20 valores). b) Média Obtida: 0-4,99 Insuficiente; 5,00-9,99 Reduzido; 9,50-13,99 Suficiente; 14,00-16,99 Bom, 17,00-20,00 Elevado.

10.5 – Entrevista Profissional de Seleção - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. Este método será valorado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria. A classificação final deste método resulta da média aritmética das classificações dos seguintes critérios de avaliação: Conhecimentos específicos, formação e experiência Nível insuficiente de conhecimentos específicos, formação e experiência – 4 valores; Nível reduzido de conhecimentos específicos, formação e experiência – 8 valores; Nível suficiente de conhecimentos específicos, formação e

e experiência – 12 valores; Nível bom de conhecimentos específicos, formação e experiência – 16 valores; Nível elevado de conhecimentos específicos, formação e experiência – 20 valores. Motivação e orientação para o exercício da função Nível insuficiente de motivação e orientação para o exercício da função – 4 valores; Nível reduzido de motivação e orientação para o exercício da função – 8 valores; Nível suficiente de motivação e orientação para o exercício da função – 12 valores; Nível bom de motivação e orientação para o exercício da função – 16 valores; Nível elevado de motivação e orientação para o exercício da função – 20 valores. Atitude, responsabilidade e compromisso Nível insuficiente de atitude, responsabilidade e compromisso – 4 valores; Nível reduzido de atitude, responsabilidade e compromisso – 8 valores; Nível suficiente de atitude, responsabilidade e compromisso – 12 valores; Nível bom de atitude, responsabilidade e compromisso – 16 valores; Nível elevado de atitude, responsabilidade e compromisso – 20 valores. Capacidade de comunicação Nível insuficiente de capacidade de comunicação – 4 valores; Nível reduzido de capacidade de comunicação – 8 valores; Nível suficiente de capacidade de comunicação – 12 valores; Nível bom de capacidade de comunicação – 16 valores; Nível elevado de capacidade de comunicação – 20 valores. Competência de relacionamento interpessoal Nível insuficiente de competência de relacionamento interpessoal – 4 valores; Nível reduzido de competência de relacionamento interpessoal – 8 valores; Nível suficiente de competência de relacionamento interpessoal – 12 valores; Nível bom de competência de relacionamento interpessoal – 16 valores; Nível elevado de competência de relacionamento interpessoal – 20 valores. 10.5.1 – Escala de Avaliação: a) Escala Qualitativa e Quantitativa: Insuficiente (4 valores), Reduzido (8 valores), Suficiente (12 valores), Bom (16 valores), Elevado (20 valores). b) Média Obtida: 0-4,99 Insuficiente; 5,00-9,49 Reduzido; 9,50-13,99 Suficiente; 14,00-16,99 Bom, 17,00-20,00 Elevado. 11 - A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final, conforme o n.º 10 do artigo 9.º da Portaria. 12 - São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem um dos métodos para o qual foram notificados. 13 - Notificação e exclusão dos candidatos: 13.1 - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do artigo 10.º da Portaria. 13.2- De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo. 14 - O júri do presente procedimento concursal, será o seguinte: Presidente: César Manuel Alves Tomé, Assistente Operacional da Freguesia de Almeirim; 1.º Vogal Efetivo: Vera Lúcia Soares Seródio Ferreira, Assistente Técnica da Freguesia de Almeirim, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Maria Dolores Martins Duarte, Assistente Técnica da Freguesia de Almeirim; 1.º Vogal Suplente: Maria de Fátima Pires Murta Pereira, Assistente Técnica da Freguesia de Almeirim; 2.º Vogal Suplente: Maria de Fátima Almeida Antunes Baptista, Assistente Técnica da Freguesia de Almeirim. 15- As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria, e serão publicitadas no sítio da Internet da Freguesia em <http://jf-almeirim.pt/>. 16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 17 - Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 18 – Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os dispostos na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo o empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios: 1. Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho; 2. Candidato com habilitação académica mais elevada; 3. Candidato com maior número de horas de formação profissional. 19 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, será publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação e será publicitada na respetiva página eletrónica (<http://jf-almeirim.pt/>). 20 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicado, na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na respetiva página eletrónica (<http://jf-almeirim.pt/>) e na bolsa de emprego público (BEP)

Observações

Considerar a morada Rua de Coruche, n.º 11 - A, 2080-094 Almeirim para todos os efeitos.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		